

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

> Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS № 64/2019 FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2020/2021

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 465, de 17/05/2018, publicado no DOU de 18/05/2018, e com base na Resolução CONSUP nº 113/2017 e Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), torna público aos pesquisadores que está aberto o período para solicitação de cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) e do Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSAS E AUXÍLIO À PESQUISA

- 1.1. Fomentar a produção científica e tecnológica, contribuindo para a formação de recursos humanos e para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação.
- 1.2. Proporcionar ao discente o desenvolvimento do pensamento científico através da aprendizagem da metodologia científica, bem como das técnicas aplicadas à pesquisa.
- 1.3. Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. Das bolsas:

- 2.1.1 As modalidades de bolsas ofertadas são de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinadas aos discentes de nível médio/técnico e superior da Instituição, respectivamente.
- 2.1.2 O período de vigência das cotas de bolsas terá como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de 08 (oito) ou 10 (dez) meses a ser definido no edital complementar de cada *campus*.
- 2.1.3 O valor da bolsa, independente da modalidade, é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesseis) horas semanais, R\$ 300,00/mês (trezentos reais mensais) para 12 (doze) horas semanais e de R\$ 200,00/mês (duzentos reais mensais) para 8 (oito) horas semanais.
- 2.1.4 O número de bolsas disponibilizado é calculado de acordo com a matriz orçamentária (excetuando o recurso destinado à assistência estudantil) do ano de 2020 do campus de origem.

2.2. Do AIPCT:

- 2.2.1 O auxílio institucional aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS é referente a custeio e/ou capital, conforme a Resolução CONSUP nº 113/2017 e o edital complementar de cada *campus*.
- 2.2.2 O valor máximo do auxílio por projeto de pesquisa e inovação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), podendo ser definido um valor menor pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *campus*.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

2.2.3 O número de auxílios disponibilizados é calculado de acordo com a matriz orçamentária (exceto assistência estudantil) do ano 2020 do *campus* de origem.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. Em cada *campus*, a CAGPPI deverá elaborar edital complementar, contendo o cronograma específico do *campus*.
- 3.2. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* encaminhará o edital complementar ao(a) seu(ua) respectivo(a) Diretor(a)-Geral para publicação.

3.3. Cronograma:

Etapas	Período/Prazo
1. Publicação do edital	26/11/2019
2. Publicação do edital complementar	Até 06/12/2019
3. Período para envio da documentação prevista no item 6 deste edital à CAGPPI	Definido pela CAGPPI do campus
4. Divulgação das propostas homologadas	Definido pela CAGPPI do campus
5. Período para adequação do AIPCT (se necessário)	Definido pela CAGPPI do campus
6. Submissão de reconsideração quanto à não homologação das propostas à CAGPPI	Definido pela CAGPPI do campus
7. Resultado final das propostas homologadas	Definido pela CAGPPI do campus
8. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Definido pela CAGPPI do campus
9. Submissão de reconsideração quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Definido pela CAGPPI do campus
10. Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto.	Até 29/04/2020
11. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e/ou AIPCT	Definido pela CAGPPI do campus



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

12. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do campus
13. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do campus
14. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos de pesquisa e inovação, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Definido pela CAGPPI do campus
15. Início do projeto e das atividades do(s) bolsista(s)	01/05/2020
16. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	Definido pela CAGPPI do campus
17. Prestação de contas dos recursos do AIPCT	Até 30/10/2020
18. Prazo de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) à CAGPPI*	Até 22/02/2021 (para projetos de 10 meses) Até 21/12/2020 (para projetos de 8 meses)

^{*}Conforme modelo disponível no site do IFRS/Editais, publicado junto ao edital.

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 4.1. Seguir o disposto no Título III, da Resolução CONSUP nº 113/2017.
- 4.2. Ser servidor efetivo do IFRS e ter titulação de mestre ou doutor.
- 4.3. Ter currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2019.
- 4.4. Não estar usufruindo de afastamento ou licença de qualquer tipo previsto pela legislação vigente no momento do início das atividades do projeto.
- 4.5. Preencher, quando solicitado via e-mail pela Proppi, relatório de produção científica e tecnológica do pesquisador, com prazo a ser informado na solicitação.
- 4.6. Cadastrar os acessos e atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015 e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO PROJETO

5.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto na Seção III, do Título IV, da Resolução CONSUP nº 113/2017.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(s) coordenador(es) diretamente no Módulo SiPES (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação, disponível em, <<u>http://sigproj.ufrj.br></u>, no EDITAL IFRS № 64/2019 FOMENTO INTERNO 2020/2021.
- a) O período de vigência do projeto deve ter como início a data de 01/05/2020, com duração de 10 (dez) meses, até 28/02/2021 ou 08 (oito) meses, até 31/12/2020 a ser definido do edital complementar de cada *campus*.
- 6.2. A proposta será composta pelos documentos abaixo especificados, que deverão ser enviados, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus via Internet no endereço indicado no edital complementar do respectivo campus:
- a) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I Detalhamento do Projeto, devidamente preenchido;
 - b) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II Formulário Solicitação AIPCT;
- c) 01 (uma) cópia em formato PDF do Plano de Trabalho do bolsista de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo <u>CNPq</u> ou <u>Fapergs</u>; ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IT voluntário (<u>Anexo I da IN PROPPI 07/2014</u>), **no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCT**, para fins de sua pontuação final;
- d) 01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no <u>site do IFRS/Editais</u>, publicado com o edital), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.
- e) 01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto de pesquisa submetido ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto. 6.3. É documento suplementar para submissão da proposta (considerado para fins de pontuação):
- a) 01 (uma) cópia de carta de intenções (conforme modelo disponível no <u>site do IFRS/Editais</u>, publicado com o edital), assinada pela instituição parceira (pública, privada ou não-governamental) ou pesquisador parceiro (de outra instituição ou de outro *campus* do IFRS) constante na equipe de execução do projeto.
- b) Declaração de licença maternidade (conforme modelo disponível no <u>site do IFRS/Editais</u>, publicado com o edital).
- 6.4 As submissões dos projetos deverão ser realizadas via Internet no endereço disponibilizado no edital complementar de cada *campus*, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.
 - a) É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda a documentação citada nos itens 6.2 e 6.3 (quando for o caso).
 - b) Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*.
- 6.5. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

complementar para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

- 6.6. Não serão aceitas submissões de propostas fora do período estabelecido no cronograma do edital complementar do respectivo *campus*.
- 6.7. Em caso de proposta enviada com o **comprovante de submissão** ao CEP ou à CEUA, deverá ser apresentado o **comprovante de aprovação** até a data estipulada no cronograma deste edital.

7. DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 7.1. A distribuição das bolsas se dará conforme o disposto no Título IV, Seção IV, da Resolução CONSUP nº 113/2017.
- 7.2. A solicitação de bolsa deverá ser realizada pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação mediante preenchimento e envio do Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo I) à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* via Internet no endereço indicado no edital complementar.
- 7.3. Até 50% (cinquenta por cento) das cotas de bolsas poderão ser utilizadas para alocação em projetos que solicitarem renovação das cotas, conforme edital complementar do *campus*.
- 7.4. Os demais projetos e as solicitações de renovação não contempladas no percentual de até 50% (cinquenta por cento) terão cotas de bolsas concedidas conforme a classificação geral dos projetos.
- 7.5. Serão aceitas solicitações de, no máximo, 2 (dois) bolsistas por projeto submetido.

8. DAS SOLICITAÇÕES DE AIPCT

- 8.1. O pesquisador poderá solicitar 01 (um) AIPCT por projeto de pesquisa e inovação (Anexo II), conforme Resolução CONSUP nº 113/2017.
- 8.2. A distribuição de AIPCT levará em consideração a classificação geral dos projetos realizada pela CAGPPI do *campus*.
- 8.3. Os projetos de pesquisa e inovação que solicitarem renovação do AIPCT terão a justificativa analisada pela CAGPPI.
- 8.3.1 Caso a solicitação de renovação seja reprovada, a proposta concorrerá na classificação geral dos projetos.
- 8.4. Os projetos que solicitarem somente AIPCT deverão apresentar plano de trabalho do(s) bolsista(s) de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo CNPq ou Fapergs; ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IT voluntário (Anexo I da IN PROPPI 07/2014).

9. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital, conforme Anexo V - Formulário de Homologação de Projeto de Pesquisa e Inovação disponível no site do IFRS/Editais, publicado com o edital.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- 9.2. Os projetos que solicitarem somente AIPCT devem apresentar o plano de trabalho do bolsista de fomento externo ou discente IC/IT voluntário. Caso contrário, não serão homologados.
- 9.3. O processo de seleção para provimento das bolsas e/ou do AIPCT adotará os procedimentos a seguir:
- 9.3.1 Análise do mérito baseada na avaliação do projeto de pesquisa e inovação, por no mínimo 1 (um) avaliador *ad hoc*, externo ao IFRS, conforme pontuação estabelecida no ANEXO III Critérios de Avaliação do Projeto, disponível no <u>site do IFRS/Editais</u>, publicado com o edital.
- 9.3.2 Análise do Currículo *Lattes*¹ do(a) coordenador(a) realizada pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta. Nessa etapa será avaliada a produção, a partir de primeiro de janeiro de 2015 até o dia 31 de janeiro de 2020 na qual será realizada a extração de dados via Portfólio do IFRS, conforme pontuação descrita no ANEXO IV Critérios de Avaliação do Currículo *Lattes* do(a) Proponente do Projeto de Pesquisa e Inovação, disponível no site do IFRS/Editais, publicado com o edital.
- 9.3.2.1 Para proponentes que foram beneficiárias(os) de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2015, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.
- 9.3.2.1.1 As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2015, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DO AIPCT

- 10.1. A CAGPPI fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, conforme avaliações descritas no item 9.3.
- 10.1.1 A NF será composta pelo somatório das notas atribuídas à Avaliação do Projeto de Pesquisa e Inovação ANEXO III (Nota máxima: 90 pontos) e à Avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação ANEXO IV (Nota máxima: 20 pontos).
- 10.2. As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto serão desclassificadas e não terão cotas de bolsas e/ou AIPCT.
- 10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do pesquisador que:
- a) obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa e inovação, excluindo a nota do plano de trabalho do bolsista;
 - b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo Lattes;
 - c) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.
- 10.4. Após a concessão das bolsas aos projetos de Pesquisa e Inovação e, havendo recursos remanescentes, a CAGPPI poderá utilizá-los para concessão de AIPCT aos projetos de

¹ A pontuação será extraída pela CAGPPI automaticamente da plataforma do currículo lattes via Portfólio do IFRS.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

pesquisa e inovação, limitando-se ao solicitado pelo pesquisador e ao máximo permitido para cada projeto.

- 10.5. A CAGPPI também poderá utilizar os recursos remanescentes destinados ao AIPCT para contemplar cotas de bolsas aos projetos, limitando-se ao máximo solicitado pelo pesquisador e ao permitido por este edital.
- 10.6. Os recursos financeiros remanescentes do previsto para aplicação em pesquisa, conforme Resolução CONSUP nº 113/2017, poderão ser utilizados em editais internos dos *campi* e para aquisição de bens e serviços aos projetos de pesquisa de acordo com a Lei nº 8.666/1993.
- 10.7. Os resultados do processo de classificação e distribuição de bolsas e/ou AIPCT serão divulgados no site de cada *campus*, conforme data prevista no cronograma do edital complementar.

11. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

- 11.1. Caberá pedido de recursos às propostas não homologadas e às propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.
- 11.2. O pesquisador deverá encaminhar recurso ao *e-mail* indicado no edital complementar do respectivo *campus*, contendo justificativa, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pósgraduação e Inovação do *campus* de origem da proposta, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando formulário específico disponível no <u>site do IFRS/Editais</u>, publicado junto ao edital.
- 11.3. A CAGPPI não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado pelo *campus* no edital complementar.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCT

- 12.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo *campus*, através do envio dos seguintes documentos:
- a) Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis site do IFRS/Editais, publicado junto ao edital;
 - b) Cópia do cartão do banco, indicando a conta e agência bancária;
 - c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos ou Autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme formulários disponíveis <u>site do IFRS/Editais</u>, publicado junto ao edital.
- 12.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.
- 12.3. Os pesquisadores que solicitarem AIPCT e/ou bolsa (BICTES, BICET) para os projetos de Pesquisa e Inovação que forem contemplados parcialmente, deverão informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, via *e-mail* indicado no edital complementar do



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

respectivo *campus*, se haverá implementação do projeto de pesquisa e inovação com os recursos parciais concedidos ao projeto.

- 12.4. Os pesquisadores que solicitarem AIPCT e/ou bolsa (BICTES, BICET) para os projetos de Pesquisa e Inovação que não forem contemplados e decidirem pela implementação dos mesmos sem o recurso deverão cadastrar o projeto no Edital de Fluxo Contínuo vigente.
- 12.5. Caso o disposto no item 12.3 não seja cumprido, o pesquisador que não foi contemplado ou foi contemplado parcialmente estará sujeito a suspensão da cota de bolsa e/ou do AIPCT, passando os recursos remanescentes aos demais projetos classificados e rangueados pela CAGPPI, sendo que o projeto será considerado "não recomendado".
- 12.6. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCT deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O coordenador do projeto de pesquisa e inovação contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.
- 12.7. Os projetos cujos pesquisadores não apresentarem 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido no Edital Complementar do respectivo *campus*, não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e AIPCT, conforme o caso) solicitados.
- 12.7.1 Caso o pesquisador entregue a aprovação com atraso, o projeto poderá ser executado e ter a liberação de recursos de bolsas e AIPCT a partir da regularização.
- 12.7.2 Não poderá ser feita a execução de recursos de bolsas e AIPCT de forma retroativa.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 13.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.
- 13.2. A solicitação de bolsa será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.
- 13.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.
- 13.4. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pósgraduação e Inovação do *campus*, em formulário específico, disponível no <u>site do IFRS/Editais</u>, publicado junto ao edital.
- 13.5. O pesquisador deverá solicitar ao novo bolsista indicado os mesmos documentos listados no item 12.1 e enviar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*, através do e-mail indicado no edital complementar do respectivo *campus*.
- 13.6. O bolsista substituído deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pósgraduação e Inovação.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

14. DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1. O coordenador deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* a frequência do bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital complementar específico de cada *campus*.
- 14.2. O(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do coordenador, deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponível no <u>site do IFRS/Editais</u>, publicado junto ao edital, e prazo previsto neste edital.
- 14.2.1 O pagamento da última bolsa estará condicionado a entrega do relatório final pelo bolsista.
- 14.2.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até que regularize a situação.
- 14.3. O coordenador do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) do bolsista(s) assinado(s), conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital complementar do campus.
- 14.4. Os coordenadores dos projetos já contemplados com cotas de bolsas de iniciação científica/tecnológica que estiverem com pendências ficam impedidos de concorrer a este Edital, bem como aos demais editais de pesquisa e inovação com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.
- 14.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCT deverá ser realizada conforme Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 02/2019.
- 14.6 O coordenador que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa e inovação geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas e o ressarcimento do valor recebido não for efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme Art. 4°, §8º e §9º da Resolução CONSUP nº 113/2017.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Proppi, a Direção-geral e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação cujo orçamento exceda o valor do AIPCT, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos discentes selecionados e ao valor do AIPCT aprovado, conforme percentuais definidos na <u>Resolução CONSUP nº 113/2017</u>.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do respectivo campus.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

15.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Bento Gonçalves, 26 de novembro de 2019.

Júlio Xandro Heck Reitor *pro tempore* do IFRS



Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO I **DETALHAMENTO DO PROJETO** EDITAL IFRS № 64/2019- FOMENTO INTERNO 2020/2021

DETALHAMENTO DO PROJETO
Título do Projeto:
RESUMO DO PROJETO
PALAVRAS CHAVES (de 3 a 5 palavras)
INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA
OBJETIVOS
MATERIAL E MÉTODOS (METODOLOGIAS)
RESULTADOS ESPERADOS
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
RELAÇÃO ENTRE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO
Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com
demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional,
econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de
pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas
curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional- cidadã).
,
PARCERIAS



Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Devem ser descritas as parcerias com os setores públicos, privados e não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções



Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO													
DESCRIÇÃO DETALHADA	Período (mês)							Responsável*					
ATIVIDADES PREVISTAS													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Estudante 1	Estudante 2	
1-													
2-													
3-													
4-													
5-													
6-													
7-													
8-													
9-													

^{*}Em caso de solicitação de cotas de bolsa.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO II FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AIPCT EDITAL IFRS Nº 64/2019- FOMENTO INTERNO 2020/2021

Para execuç	ção do projeto de pes	quisa intitulado:	
		is e/ou serviços abaixo descritos, conf para realização do mesmo:	orme disposto no
	Тіро	Listagem dos itens	Valor (R\$)
Custeio	Insumos/Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens (apenas para o desenvolvimento das atividades do projeto)		
	Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)		
Capital	Bens		
TOTAL			
_	máxima: R\$ 4.800,0	00* não poderá exceder 50% do valor solici	tado.

* Esse valor poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária definido no edital complementar do *campus*.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EDITAL IFRS № 64/2019— FOMENTO INTERNO 2020/2021

CRITÉRIOS

1 - Título e resumo do projeto (0 a 10 pontos)

Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto?

Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia(s) utilizada(s).

2- Introdução/Justificativa (0 a 10 pontos)

Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

3 - Objetivos (0 a 10 pontos)

Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.

4 - Material e Métodos (Metodologias) (0 a 10 pontos)

Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

5 - Resultados Esperados (0 a 10 pontos)

Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.

6 - Referências bibliográficas (0 a 10 pontos)

Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.

7 - Cronograma de atividades (0 a 10 pontos)

Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.

8 - Relação entre Pesquisa, Extensão e Ensino (0 a 10 pontos)

Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).

9 - Parcerias (0 ou 5 ou 10 pontos) (Avaliado pela CAGPPI)

Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções:

5 (cinco) pontos para colaboração inter *campi* (IFRS) ou para colaboração acadêmica com pesquisadores de outras instituições.

10 (dez) pontos para parcerias com os setores públicos, privados e nãogovernamentais.

Pontuação máxima 90,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Escala de Pontuação	Descrição
0	Não atende: O item foi desconsiderado pelo coordenador.
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. Justificar a nota .
5,1 a 8,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação clara da característica em foco.
8,1 a 10,00	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.



Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) PROPONENTE DO PROJETO DE **PESQUISA E INOVAÇÃO** EDITAL IFRS № 64/2019- FOMENTO INTERNO 2020/2021

	Livros	Pontuação					
		por item					
1	Livro publicado/organizados com ISBN	10,0					
2	Capítulo de livro publicado com ISBN	3,0					
	Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN	Pontuação					
	Artigos publicados em periodicos científicos com 13314	por item					
3	Qualis A1	20,0					
4	Qualis A2	18,0					
5	Qualis B1	15,0					
6	Qualis B2	13,0					
7	Qualis B3	8,0					
8	Qualis B4	5,0					
9	Qualis B5	3,0					
10	Qualis C	1,0					
11	Sem Qualis	1,0					
	Pontuação						
	Trabalhos Publicados em Anais de Eventos						
12	Trabalho completo	1,0					
13	Resumo expandido	0,5					
14	Resumo	0,3					
	Orientações concluídas						
	Offentações concluidas	por item					
15	Supervisão de pós-doutorado	8,0					
16	Tese de doutorado	8,0					
17	Dissertação de mestrado	5,0					
18	Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	3,0					
19	Trabalho de conclusão de curso de graduação	2,0					
20	Iniciação Científica/Tecnológica	2,0					
21	Orientação de outra natureza	1,0					
	Particinação em hanças	Pontuação					
	Participação em bancas						
		3,0					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

23	Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	2,0
24	Defesa de TCC de graduação	0,5
25	Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	1,0
26	Participação em bancas de comissão julgadora	0,1
	Produção técnica	Pontuação por item
27	Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	15,0
28	Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	8,0
29	Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	8,0
30	Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica)	1,0
31	Produção cultural	5,0
32	Membro de corpo editorial	2,0
33	Curso de curta duração ministrados	1,0
	Pontuação Máxima	20,0



Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO V FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EDITAL IFRS Nº 64/2019- FOMENTO INTERNO 2020/2021

1. Dados de identificação

Título do Projeto			
Pesquisador			
Edital complementar			
Campus			
Modalidade de Submissão	() Renovação () Novo projeto	Solicitação	() Bolsa () AIPCT

2. Número de Bolsas solicitadas

DADOS DE SOLICITAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS									
Bolsas solicitadas para o projeto e modalidade:									
BICET									
Bolsista 1:	()16h	()12h	()8h						
Bolsista 2:	()16h	()12h	() 8h						
BICTES									
Bolsista 1:	()16h	()12h	()8h						
Bolsista 2:	()16h	()12h	() 8h						

3. AIPCT solicitado: Custeio R\$:	Capital RS:
5. AIPUT SONGHADO: UNIPIO K5:	Cabital NS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

4. Envio da proposta

4. Envio da proposta	N1 / A *	CINA	Não
Procedimentos de envio	N/A*	SIM	NÃO
O proponente enviou toda a documentação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus via Internet no endereço indicado no edital complementar do respectivo campus? (item 6.4 do edital)			
A proposta foi enviada no período estabelecido no cronograma do edital complementar? (item 6.6 do edital)			
Documentos a serem entregues	N/A*	SIM	NÃO
01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I – Detalhamento do Projeto, devidamente preenchido (de acordo com a solicitação) (item 6.2 letra <u>a</u> do edital)			
01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II - Formulário Solicitação AIPCT, apenas para os pesquisadores que solicitarem o referido auxílio (item 6.2 letra <u>b</u> do edital)			
01 (uma) cópia em formato PDF do Plano de Trabalho do bolsista de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo — <u>CNPq</u> ou <u>Fapergs;</u> ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IT voluntário (<u>Anexo I da IN PROPPI 07/2014</u>), no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCT, para fins de sua pontuação final (item 6.2 letra <u>c</u> do edital)			
01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no site do IFRS/Editais, publicado com o edital), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo (item 6.2 letra <u>d</u> do edital)			
01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto de pesquisa submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) conforme necessidade do projeto () comprovante de submissão () comprovante de aprovação			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

(item 6.2 letra <u>e</u> do edital)			
-------------------------------------	--	--	--

5. Requisitos do Coordenador do Projeto

Itens	N/A*	SIM	NÃO
Respeita o disposto no Título III, da Resolução CONSUP nº 113/2017 (itens 4.1 e 4.2 do edital)			
Não está usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente. (item 4.4 do edital)			
Ter currículo <i>Lattes</i> atualizado a partir do dia 01/01/2019 (item 4.3 do edital)			

^{*} Não se anlica

Nao se aplica		
. Observações		
() Homologado	() Não homologado
Local:		Data://
Responsável(eis) pela homologação		
		Presidente da CAGPPI

^{*} Não se aplica



Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL IFRS № 64/2019- FOMENTO INTERNO 2020/2021

1. Dados gerais: Nome completo:	Para: CAGPPI do campu	ıs		
Nome completo: Título do projeto: Bolsa solicitada: () BICET () BICTES 1. Motivo/justificativa do recurso: Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.	Encaminho recurso ao I	Edital IFRS №	e peço DEFERIMENTO.	
Nome completo: Título do projeto: Bolsa solicitada: () BICET () BICTES 1. Motivo/justificativa do recurso: Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.				
Título do projeto: Bolsa solicitada: () BICET () BICTES 1. Motivo/justificativa do recurso: Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.	1. Dados gerais:			
Bolsa solicitada: () BICET () BICTES 1. Motivo/justificativa do recurso: Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.	Nome completo:			
1. Motivo/justificativa do recurso: Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.	Título do projeto:			
Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.	Bolsa solicitada:	() BICET	() BICTES	
de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.	Motivo/justificativa	a do recurso:		
de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.				
de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.				
de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.				
de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.				
de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.				
de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.				
de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.				
de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.				
de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.	Declaro que as informaçõe	es fornecidas ne	ste recurso estão de acordo com a verdade, são	
	·			
Assinatura do Solicitante			Assinatura de Colicitante	